



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0672/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

PUBLICADO NO JORNAL
O DIÁRIO DO NOROESTE
DE PARANAVAI - PR

Data: 29/06/2024

Edição nº. 19566

Página nº. 16

SÚMULA: Autoriza o Município de Mirador, Estado do Paraná, a transferir recurso para a Organização da Sociedade Civil: “REVEPAR - Recanto da Velhice de Paraíso”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica o Município de Mirador, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 641/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 29 de novembro de 2023, autorizado a firmar, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, parceria com a Organização da Sociedade Civil: **REVEPAR - Recanto da Velhice de Paraíso**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 77.672.160/0001-01, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº. 1595 - Vila Santa Terezinha, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

Art. 2º. - O valor a ser repassado será fixado em Termo de Parceria e deverá ser executado de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º. - A presente parceria tem por objeto o atendimento integral de pessoas Idosas desamparadas por seus familiares.

Art. 4º. - Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. - Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2024.


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

ALEP

CONFIRA OUTROS CONTEÚDOS NO SITE
Notícias em tempo real, a todo instante

CONFIRA
PÁGINA 1 E 2 DO
DIÁRIO DO NOROESTE
EM LÍQUIDA PARA VISUALIZAR
O CONTÉUDO



Aprovado projeto que cria a Política Estadual de Saúde Mental para comunidade escolar

O texto, que já passou por todas as comissões da casa e foi aprovado em primeira discussão, coloca o Estado do Paraná em uma posição de destaque no tratamento da Saúde Mental de crianças e adolescentes

O plenário da Assembleia Legislativa do Paraná aprovou, em primeira discussão, o Projeto de Lei nº 362/23, que cria a Política Estadual de Saúde Mental para a comunidade escolar da rede pública do Paraná. O texto é de autoria do deputado estadual Ney Leprevost, coordenador da Frente Parlamentar da Medicina, tendo como coautores os deputados Delegado Jacovós, Mabel Canto e Márcio Pacheco.

Antes de chegar ao plenário, o projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça na forma do substitutivo geral e alterou a Lei nº 19.430/18, que institui o mês de Janeiro Branco, a ser dedicado à realização de ações educa-

tivas para a difusão da saúde mental no Estado do Paraná. Além disso, o texto recebeu parecer favorável das Comissões de Saúde Pública, dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência e da Comissão de Educação. Agora, o Projeto de Lei nº 362/23 passará por duas novas análises, agendas para a próxima semana, antes de seguir para sanção do governador Ratinho Júnior.

Entre os principais objetivos da Política Estadual de Saúde Mental estão alertar a comunidade escolar quanto à importância de cuidados referentes a saúde mental; combater ações ou atitudes nos estabelecimentos de ensino que possam prejudicar a saúde mental dos seus integrantes; e discutir práticas preconceituosas e discriminatórias, de negligência, de bullying, de incentivo a automutilação e ao suicídio, ou de qualquer tipo de violência física, sexual, institucional ou psicológica.

as ações do Programa Saúde na Escola - PSE.

SAÚDE MENTAL

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o conceito de Saúde Mental é alcançar e manter um bom funcionamento psicossocial permitindo as pessoas lidarem com momentos estressantes da vida, desenvolver habilidades, aprender, trabalhar e contribuir para a melhoria da comunidade. A Saúde Mental está relacionada com a capacidade de compreender e interpretar o meio em que está inserido, a fim de que adaptações sejam feitas, quando necessário. 75% dos transtornos mentais se iniciam na infância e adolescência



Reunião aprovou o projeto em primeira discussão

e metade deles ocorrem até os 14 anos.

“Conforme os especialistas, investir em saúde mental provoca retornos positivos ao longo da vida. O reconhecimento do sofrimento mental é funda-

mental para que crianças e adolescentes sejam devidamente acolhidos. Nesse sentido, devemos focar mais nos fatores de proteção do que no diagnóstico em si”, destaca Ney Leprevost, autor do projeto.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.566

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 0672/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: Autoriza o Município de Mirador, Estado do Paraná, a transferir recursos para a Organização da Sociedade Civil "BEVERAGE - Resgate do Velho de São João", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ/PR - CIMDCA
Resolução nº.092/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal Intersetorial de Atendimento Socioeducativo.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024
Processo Administrativo n.º 9912024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR - Estado do Paraná, sediado na Avenida Guara nº163, Centro, nos termos da Lei Federal nº 14.132 de 2021.

Prefeitura Municipal de Mirador-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2024
A Câmara Municipal de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MESES, MESES E EPT'S REGIONAIS.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 01/2022.

Table with columns for item description, quantity, unit, and value. Includes a summary row at the bottom.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MESES, MESES E EPT'S REGIONAIS.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 01/2022.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO Nº 0169/2024
CONTRATANTE: Município de Mirador
CONTRATADO: PABLO FERREIRA DOS SANTOS

Table with columns for item description, quantity, unit, and value. Includes a summary row at the bottom.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL
Ref. Contrato n.º 070/2024 - ID 2423/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CONTRATADA: ÁGUILA SOFTWARE BRASIL LTDA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
MODALIDADE Nº 002/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024